



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**Portaria - 20 - AGE**

SEI/TRE-AL - 0608857 - Portaria

Portaria Nº 20/2019 TRE-AL/PRE/DG/AGE

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade na tramitação dos atos processuais administrativos;

CONSIDERANDO a previsão Constitucional tipificada no Art. 93, XIV, CF, que autoriza os servidores a praticarem atos de mero expediente sem conteúdo decisório;

CONSIDERANDO, ainda, a autorização legal constante na Lei nº 9.784/99, que permite a delegação de atos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, que ao Gabinete da Diretoria-Geral cabe prestar o auxílio necessário ao Diretor-Geral na elaboração de atos e demais atividades de apoio administrativo,

**RESOLVE:**

Art. 1º Delegar aos servidores lotados na Assessoria de Gestão Estratégica da Diretoria- Geral, na Assessoria Jurídica da Diretoria- Geral e no Gabinete da Diretoria-Geral a realização dos atos, sem conteúdo

decisório, permitindo-lhes a respectiva elaboração e assinatura.

§1º Fica vedada a prática de atos que contenham conteúdo decisório, assim compreendidos os que decidam ato ou fato jurídico suscitado por servidor, administrado ou contratado ou, ainda, que criem uma obrigação de fazer ou não fazer a terceiro, a servidor subordinado ou à própria Administração.

§2º Não possuem conteúdo decisório os atos tendentes a única e exclusivamente dar continuidade aos trâmites processuais, a exemplo:

I- despachos de encaminhamento que tenha por objetivo a instrução processual, tais como: "À Assessoria Jurídica, À Assessoria de Gestão Estratégica, À Secretaria Judiciária, À Secretaria de Administração, À Secretaria de Gestão de Pessoas" etc;

II- diligências prévias ao julgamento do pedido administrativo;

III- pedidos de informações;

IV- juntada de documentos;

V- outros que porventura sejam necessários à consolidação do ato.

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pelo Diretor-Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 15 de outubro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FILIPE LÔBO GOMES**, **Diretor-Geral**, em 16/10/2019, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0608857** e o código CRC **1CD0B55A**.